

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-130 Telefone (48) 3664-8756 CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87

Site: http://www.portaldecompras.sc.gov.br/
E-mail: obrasdlic@saude.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 321/2022 PROCESSO PSES Nº 33840/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 17/03/2022 HOR 13H45MIN

A:

LOCA No SETOR DE PROTOCOLO da Diretoria de Licitações e Contratos - Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, endereço supracitado.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DIA: 17/03/2022 HOR 14 horas

A:

LOCA Diretoria de Licitações e Contratos, 2º andar, endereço supracitado.

L:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA (SES), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.167, de 16 de setembro de 2009, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

<u>I - DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</u>

1.1. A presente licitação tem por fim a contratação de empresa para instalação de central de alarme contra incêndio e detecção de fumaça completo (obras) para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti

(HDWC), de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos, partes integrantes do presente edital.

- 1.2. Esta licitação tem por objetivo a prestação de serviços conforme o memorial descritivo que integra o ANEXO I. O memorial será disponibilizado em mídia digital a ser retirado na Gerência Acompanhamento de Obras e Manutenção GEOMA da SES, situada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis, Santa Catarina/SC, CEP: 88015-130, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis), devendo fornecer *Pen-drive* para extração de cópias, ou solicitar pelo *e-mail*: geoma@saude.sc.gov.br.
- 1.2.1. O memorial descritivo/termo de referência poderá ser extraído diretamente dos autos do processo digital, no seguinte endereço: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.
- 1.3. Será facultado aos interessados a realização de vistoria para a verificação das condições locais de realização dos serviços, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis), mediante agendamento com a GEOMA, por meio do telefone (48) 3664-8936.
 - 1.4. Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Quadros - Quadros Resumo

Anexo I - Memorial Descritivo/Termo de Referência

Anexo II - Planta Baixa

Anexo III - Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e

Cessão de Direitos Autorais - aplicável somente para projetos

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

Anexo VI - Estimativa dos Custos

Anexo VII - Modelo de Orcamento (Precos) da Proponente

Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IX - Minuta de Contrato

Anexo X - Caderno Técnico de Projetos

Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

II - DA APRESENTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Endereço:
Telefone:
E-mail:
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSES Nº /
CONVITE N. 321/2022
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa) - CNPJ
Endereço:
Telefone:
E-mail:
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC

PROPONENTE: (Nome da Empresa) - CNPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO PSES Nº ___ /__ CONVITE N. 321/2022 ENVELOPE 02 - PROPOSTA(S) DE PRECO

2.1.1. **APENAS PARA ENVIO PELOS CORREIOS**: Os interessados poderão enviar o envelope 01 e o envelope 02 via correios, nesse caso, deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, o **envelope 03** fechado contendo os 02 (dois) envelopes (de habilitação e de proposta de preço fechados), de forma a não permitir a violação de nenhum dos envelopes, em cuia parte externa deverá constar:

Secretaria de Estado da Saúde/SC

E-mail:

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - 2º andar da sede administrativa, situada na Rua Esteves Júnior, 160 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88015-130

ENVELOPE 03 - DE ENCAMINHAMENTO - CONT	TENDO ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
PROCESSO PSES № /	
CONVITE Nº 321/2022	
PROPONENTE: (Nome da Empresa) - CNPJ	
Endereço:	
Tolofono	

- 2.2. A entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverá ocorrer presencialmente ou via correios, no setor de protocolo da Diretoria de Licitações e Contratos (DLIC), em ambos os casos se considera como horário limite para o recebimento o estabelecido neste edital;
- 2.3. A SES não se responsabiliza pelo protocolo fora do prazo quando encaminhado via correios. Para efeitos de prazo será considerado o momento da chegada do envelope no protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no subitem 2.1.1, e não no protocolo geral da SES.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da SES, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- 3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

- 3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social;
- 3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
- 3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou à filial e referir-se ao local do domicílio ou da sede da licitante;
- 3.7 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela SES/SC os demais interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que manifestem seu interesse com o envio de *e-mail* para <u>obrasdlic@saude.sc.gov.br</u>, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;
- 3.8 O envelope das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, não poderá fazer parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas para retirada;
- 3.9 O licitante que for *microempresa ou empresa de pequeno porte* deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- 4.1.1.1 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório:
- 4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal*, *Estadual* e *Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
- 4.1.2.2.1. Da *Secretaria da Receita Federal*, com relação à regularidade fiscal Federal;
- 4.1.2.2.2. Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- 4.1.2.2.3. Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (*INSS*) CND;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* CRF;
- 4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.1.2.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o §1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui os itens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3, 4.1.2.4 e 4.1.2.5.
- 4.1.2.6.1. A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente.

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.4 - Qualificação Técnica

4.1.4.1. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), e/ou Conselho dos Técnicos Industriais (CFT), da localidade da sede da licitante, em vigor, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

- 4.1.4.2. Atestado de capacidade técnica da empresa comprovando ter executado obras com características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior às do objeto deste Convite;
- 4.1.4.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional com comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica (podendo o vínculo ser comprovado por meio de Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CFT, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- a) Se preposto, cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro eletricista ou o técnico em eletrotécnica indicado pertencem ao quadro permanente da empresa;
- b) Se contratado por contrato de prestação de serviço, cópia do contrato de prestação de serviços, firmado entre o engenheiro eletricista, ou entre o técnico em eletrotécnica e a empresa, cujo prazo de duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;
- c) Em qualquer caso, certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA e/ou CFT deste mesmo engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características técnicas e de tecnologia de execução semelhantes às do objeto deste Convite.

4.2 QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.2.1. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05 de outubro 2002, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. A licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo no ANEXO IV), inserida no envelope de habilitação (Envelope Nº 01), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;
- 5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

- 5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela *Internet* (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão Permanente de Licitação).
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a proponente inabilitada.
- 5.5.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.
- 5.5.2. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação considerará a proponente inabilitada.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail da licitante.
- 6.2. A proposta de preços deverá estar devidamente assinada e rubricada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, preferencialmente numerada.
- 6.2.1. Na hipótese de as propostas estarem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação.
- 6.3. O ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 6.3.1. Carta de apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO V, indicando em algarismos e por extenso o valor global proposto em real, que não poderá ultrapassar o valor do orçamento apresentado pela SES (ANEXO VI), e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

- 6.3.2. Orçamento (preços) da proponente, indicando os serviços a executar, constantes do ANEXO VI, com os respectivos preços unitários, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO VII, assinado por engenheiro ou técnico com carimbo em que conste o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira no CREA e/ou CFT.
- 6.3.3. Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei.
- 6.3.1.1. Orçamento (preços) da proponente deverá respeitar os valores unitários máximos, conforme discriminado no Anexo VI.
- 6.4. O preço constante da proposta de preços deve ser referido à data limite para apresentação da mesma.
- 6.5. A proposta de preços da proponente deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes dos Anexos, partes integrantes deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.
- 6.6. A empresa deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, conforme previsto no ANEXO VIII deste Convite.

VII - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, que deverá ser providenciado num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação, sob pena de desclassificação;
- 7.2. Em sessão pública serão abertos os Envelopes N° 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedidas as suas apreciações;
- 7.3. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos Capítulo IV e/ou Capítulo V deste instrumento convocatório.
- 7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento e aceitação pela Comissão (art. 43, § 6°, da Lei nº 8.666/93 e alterações).
- 7.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.6. As licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.
- 7.6.1. Caso a documentação apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a

sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo a Comissão Permanente de Licitação agendará nova data para continuidade da sessão.

- 7.7. Os Envelopes N° 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.8. Serão abertos os Envelopes Nº 02, contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todas as empresas proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Capítulo VI, deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.10. Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 7.11. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), no Painel de Licitações da SES e na *Internet*, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação.
- 7.12. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias.
- 7.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente as formais.
 - 7.14. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que:
- 7.14.1. Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais.
- 7.14.2. Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital.
- 7.14.3. Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI Da Proposta de Preços ou fizerem de forma incompleta ou incorreta.
- 7.14.4. Não atenderem às especificações mínimas, exigidas neste edital.
- 7.14.5. Tiverem preço(s) superior(es) dos orçamentos da Administração.
 - 7.14.6. Não cotarem algum serviço constante no ANEXO VI.

- 7.14.7. A SES poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- a) Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- b) Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- c) Qualquer item do Quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor **0** (zero), **implicando na automática rejeição da proposta**;
- d) A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo;
- e) Qualquer valor de preço unitário discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso**, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 7.14.8. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o VALOR TOTAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
- 7.14.9. O julgamento se fará, entre as propostas aceitas e a classificação das mesmas será realizada levando-se em conta o VALOR TOTAL PROPOSTO que é o preço total dos serviços apresentado pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresentar o menor valor total proposto.
- 7.14.10. Para efeito do disposto no item 7.14.8. entende-se como preço total dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.
- 7.14.11. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando os valores unitários máximos conforme discriminado no Anexo VI**, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso; em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;
- 7.14.12. Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.14.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 7.14.12.2 Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém o disposto no $\S~2^\circ$ do art. 3° da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.14.13. Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

VIII - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.
- 8.2. A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.
- 8.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 8.2.2. Para a modalidade de seguro garantia a fiscalização verificará a autenticidade do documento no site da seguradora, sendo que alterações contratuais (de prazo e de valor) refletirão em revisão da garantia contratual;
- 8.2.2.1. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da SES, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 8.3. A Contratada deverá entregar a apólice original da garantia contratual com vigência de no mínimo data final do contrato, e somente será liberada mediante o perfeito e integral cumprimento do contrato, com a comprovação de pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 8.4. Em conformidade com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) o perfeito e integral cumprimento do Contrato dar-se-á 90 (noventa) dias após a entrega provisória, portanto a finalização do contrato se dá somente após a entrega definitiva e não na data da medição final.
- 8.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

- 8.6. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato.
- 8.6.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catariana por ocasião do seu recolhimento.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e Licitações da SES e disponibilizados na página eletrônica da SES (www.portaldecompras.sc.gov.br) e no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) no endereço eletrônico: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.
- 9.2. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde ou de Autoridade com competências delegadas pelo Secretário;
- 9.3. A SES convocará o licitante vencedor, por meio de comunicação eletrônica, fixando o prazo de 03 (três) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para a apresentação da documentação prevista no capítulo VIII do edital, sem a qual a Ordem de Serviço não será liberada.

X - DO PAGAMENTO

- 10.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII), serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes na SES e no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), observado que:
- 10.1.1. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 10.1.2. Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.
- 10.2.1. O pedido de pagamento só poderá dar entrada na GEOMA após conferida pela Secretaria de Estado da Saúde a medição correspondente aos serviços objeto do pagamento.
- 10.2.2. Medições: seguirão as metas estabelecidas no cronograma. A solicitação da medição deve ser feita até o dia 20 de cada mês. Para liberação da medição, a via original do diário de obras deve ser encaminhada para a fiscalização.
- 10.1.3. Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente.

- 10.1.4. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.
- 10.2. Realizada à medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome do Fundo Estadual de Saúde/FES, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.
- 10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 10.4. Demais cláusulas de condições de pagamento previstas na minuta do contrato, ANEXO IX deste edital.

XI - DO CONTRATO

- 11.1. A SES convocará a contratada, para assinar após a homologação pela autoridade competente, para assinar o contrato, conforme minuta do ANEXO IX.
- 11.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4. Como condição para a celebração do Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.5. Convocada a licitante vencedora, inicia-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a licitante vencedora proceda a assinatura do contrato.
- 11.5.1. Convocada a vencedora para assinatura do contrato, estará sujeira às sanções cabíveis previstas neste edital, bem como na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Estadual n° 2.617/2009, em caso de recusa injustificada na assinatura.
- 11.6. Para assinatura e execução do contrato será exigida comprovação de regularidade fiscal com as fazendas públicas.
- 11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura da ordem de serviço para início do mesmo.

- 11.9. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93.
- 11.10. O contrato poderá ser alterado, observado o previsto nos artigos 40 e 65, da Lei de Licitações e Contratos.
- 11.11. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% do valor atualizado do contrato (artigo 65, § 1º da Lei n º 8.666/93).
- 11.12. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Caderno Técnico de Projetos Termo de Referência de Apresentação das Diretrizes Projetuais adotadas na SES (ANEXO X), disponível no site da SES, no endereço eletrônico, portalses.saude.sc.gov.br em Projetos e Obras Orientações.
- 12.2. Serão obedecidas, na execução dos serviços, Normas Técnicas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação federal, normas do Ministério da Saúde, normas de Segurança Contra Incêndios (NSCI nº 94) e demais normas técnicas vigentes da ABNT, da ANVISA, CELESC, Corpo de Bombeiros de SC, Prefeitura Municipal, entre outras normas e portarias do Ministério da Saúde. Devem ser consideradas as normas vigentes quanto ao tema, bem como outras normas necessárias para a aplicação das demais e todas as normas elencadas no Anexo I do Edital (Memorial Descritivo).
- 12.3. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços é integral da empresa contratada. A Secretaria de Estado da Saúde reserva-se no direito de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 12.4. A contratada deverá submeter à avaliação da fiscalização os documentos técnicos produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos.
- 12.5. É também obrigação da contratada permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SES.-
- 12.6. A proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Secretaria, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 12.7. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à análise e aprovação dos projetos nos respectivos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CELESC, entre outros).

- 12.8. A contratada deverá entregar à contratante, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada um dos projetos específicos e orçamento, devidamente quitados e assinados.
- 12.9. A aprovação do projeto pela fiscalização e/ou pelos órgãos competentes não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 12.10. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante na execução dos serviços contratados; em especial aqueles decorrentes de vício e falhas nos termos do art. 69 da Lei n° 8.666/93.
- 12.11. A contratada obriga-se a manter a frente dos serviços engenheiro ou arquiteto responsável, o qual deverá racionalizar o tempo de elaboração dos serviços por meio da interação entre os profissionais responsáveis pelos diversos projetos, promovendo assim a integral compatibilização dos mesmos.
- 12.12. Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da SES. A contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 111 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.13. A contratada deverá comunicar à contratante por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- 12.14. A contratada deverá cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, bem como nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 12.15. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços. A SES ficará alheia à relação jurídica que por ventura vier a se estabelecer entre a contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 12.16. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 12.17 Na hipótese de o contratado não efetivar a substituição dos bens ou serviços, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 17.1, "d".

XIII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados pela Gerência de Obras e Manutenção (GEOMA), a quem caberá

verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

13.2. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SES, com a participação em todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

XIV - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme disposto nos artigos 40 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio contratual, somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.
- 14.1.2 Os pedidos de reajuste serão processados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas.

XV - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.1.1. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese de a impugnação não prejudicar as propostas.
- 15.2. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório.
- 15.2.1. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, via correio, e-mail ou através do protocolo da recepção da aludida Comissão.
- 15.2.2. As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço eletrônico obrasdlic@saude.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou do cidadão solicitante.
- 15.2.3. Os esclarecimentos ao edital serão publicados no site da Secretaria de Estado da Saúde.
- 15.2.4. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de

oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

- 15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração que possa comprometer a formulação das propostas.
- 15.4. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos digitais.
- 15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 15.6. O recurso concernente à habilitação ou à inabilitação de licitante ou ao julgamento das propostas tem efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, à Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, via correio, e-mail ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão.
- 15.8.1. O recurso encaminhado eletronicamente deverá ser endereçado exclusivamente para o endereço eletrônico a <u>obrasdlic@saude.sc.gov.br</u>, devendo constar a identificação da empresa.
- 15.9. O recurso será processado conforme determina a Lei n° 8.666/93.
- 15.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 15.11. Os autos do processo são de natureza digital e permanecerão disponíveis na íntegra para consulta dos interessados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) no endereço eletrônico: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.
- 15.12. Em caso de ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, que enseja no retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:
 - 16.1.1. Projeto/Atividade: 13252
 - 16.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 (0100)

XVII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 17.1. No caso da contratada não cumprir as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- 17.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação assumida contratualmente.
- 17.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 17.3.1. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 17.3.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- 17.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- 17.3.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 17.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.
- 17.3.6. A multa prevista neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes das infrações cometidas.
- 17.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 17.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- 17.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- 17.5. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela fiscalização da execução do contrato a Secretária de Estado da Saúde se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Administração, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidências de falhas ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 17.5.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 17.6. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos;
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 17.7. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.8. Compete à Assessoria Jurídica da SES a análise e a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou da entidade;
- 17.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou da entidade.

- 17.10. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (SEA/DGMS), no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- 17.10.1. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

XVIII - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 18.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 18.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 18.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 18.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A SES reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal STF, Súmula nº 473).
- 19.2. Todas as informações relativas aos serviços serão prestadas pela Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção da SES, localizada no 12º andar desta Secretaria de Estado, na Rua Esteves Júnior nº 160, em Florianópolis, ou pelo telefone (48) 3664-8937.
- 19.3. Outras informações relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no 2° andar do mesmo edifício até o 2° (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório.
- 19.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da SES, via correio, e-mail ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão.

- 19.4.1. As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: obrasdlic@saude.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou do cidadão solicitante.
- 19.5. Os esclarecimentos ao edital serão publicados no site da Secretaria de Estado da Saúde.
- 19.6. Nos casos omissos ou no que couber aplicar-se-á o que preceitua a Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes e, na falta, destes, haverá deliberação da Comissão Permanente de Licitações.
- 19.7. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 19.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 19.9. Documentos exigidos no presente edital poderão ser extraídos dos sites dos Órgãos Competentes (*Internet*), estando sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário.
- 19.10. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por sua Equipe de Apoio, em razão de interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório; poderá ainda solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 19.11. A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, na forma do disposto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 19.12. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Luciano Jorge Konescki
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado digitalmente)

QUADROS RESUMO

QUADRO 1

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO DA SES (R\$)	GARANTIA CONTRATUAL	PRAZO DO CONTRATO (Dias corridos)
Contratação de empresa para instalação de central de alarme contra incêndio e detecção de fumaça completo (obras) para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC).	R\$ 47.407,55	5 % (cinco por cento) do valor contratual	30

QUADRO 2

	LOTE ÚNICO								
Ite m	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	UN	Total				
1	5705	0318360 07	Central de Alarme de Incêndio, PRE (PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO), do Corpo de Bombeiros Militar, para conhecimento e solicitação de INSTALAÇÃO de SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO E DETECÇÃO DE FUMAÇA. FORNECIMENO DE MATERIAS: PRÓPRIACPU5289Central alarme 125 pontos endereçavel com 2 baterias PC 1,000	peça	1				
2	436	0502400 06	Conservação e manutenção predial (Mão de Obra/Hora) Servicos de manutencao predial, Servicos de manutencao predial, RE (PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO), do Corpo de Bombeiros Militar, para conhecimento e solicitação de INSTALAÇÃO de SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO E DETECÇÃO DE FUMAÇA. SERVIÇO MÃO DE OBRA e materiais diversos Eletroduto PVC rigido roscavel 2" (vermelho) m 5,00 Fita isolante RL 5,000 Curva 90 PVC roscavel 3/4" (vermelho) UN 30,000 Luva PVC 3/4" (vermelho) UN 300,000 Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4" (vermelho) M 300,00 Caixas baixa 2x4" PVC retangular (vermelho) UN 200,000 Adaptador curto 25mmx3/4 cm bolsa e rosca (vermelho) UN 500,000 Cabo Blindado Para Alarme de Incêndio 4 Vias 2 x 1,50mm RL 12,000 Tampa cega 1/2ou 3/4 pvc (Vermelho) UN 200,000 BUCHA DE NYLON N°8 UN 1.000,000 PARAFUSO 4,8X38MM UN 1.000,000 Draçadeira PVC Vermelha 3/4" UN 1.000,00 Outros itens que possam ter faltado no levantamento UN 1,000 Detetor optico(fumaca) PC 44,000 Acionador manual com sirene endereçavelUN 15,000	serviço	1				

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. O presente processo tem por finalidade Aquisição Central de alarme contra incêndio e detecção de fumaça completo instalado (itens 4 e 5 do memorial descritivo) para o Hospital Dr. Waldomiro Colautti, Unidade da Secretaria de Estado da Saúde (SES), conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas nesteinstrumento. SCCD nº.4580/2021

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Buscando atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Hospital Dr. Waldomiro Colautti necessita atender o Plano de Regularização de Edificações, neste plano consta a instalação de sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça, objetivo desta contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O sistema deve ser realizado de acordo com:- Itens 4 e 5 do memorial descritivo: 4.0 Sinalização de Abandono de Local O sistema foi desenvolvido com bloco autônomo de sinalização de abandono de local. A placa de sinalização de saída, confeccionada em chapa de aço, pintado adequadamente com uma chapa em acrílico instalado na parte da frente, com a inscrição "Saída" pintada em vermelho, bem como seta indicando o sentido de saída, quando necessário. Terão bateria incorporada. Deverão ser instaladas de modo a identificarem claramente todas as saídas. A iluminação de sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc. A distância em linha reta entre dois pontos de iluminação não pode ser major que 15 metros, a menos quando existir uma área grande, aberta, e que poderá ser atendida por blocos autônomos com intensidade de luminosidade maior. O fluxo do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser no mínimo igual a 30lumens. A iluminação de sinalização deve ser contínua durante o tempo de funcionamento do sistema quando da interrupção da alimentação normal. A sinalização deve conter a palavra Saída, sobre uma seta indicando o ponto de saída. As letras das setas de sinalização devem ter cor vermelha sobre fundo branco leitoso de acrílico ou material similar nas dimensões mínimas de 25x16 cm, e letras com tracos de um centímetro e moldura de 4x9 cm. 5.0 Acionador de Alarme O sistema foi desenvolvido por uma central, alimentadas por baterias, e conjunto de acionadores/sonorizadores, instalados dentro da edificação a proteger. A central de sinalização deverá atender as seguintes características: - Funcionamento automático - Indicação de locais protegidos -Indicação de defeitos no sistema, com dispositivo de isolamento do referido circuito Probabilidade de acionamento local sem retardo, geral com retardo e geral sem retardo, com dispositivo que possibilite a anulação dos sinais. A central de sinalização deverá ser instalada em local de permanente vigilância e de fácil visualização. A central deverá ser protegida de eventuais danos por agentes químicos, elétricos ou mecânicos. A central deverá possuir temporizador para acionamentos do alarme geral, efetuados pelos acionadores com tempo de retardo entre 3 a 5 minutos. No monitor deverá haver sinalização visual e acústica, com funcionamento instantâneo ao acionamento. A parte de alimentação do sistema será do tipo emergência por meio de acumuladores em flutuação permanente através de energia da concessionária. A comutação da fonte deverá ser de 1 hora, para o funcionamento do alarme geral. A tensão de alimentação não pode exceder a 48 V. Os alarmes poderão ser do tipo sirene eletrônica ou campainha, com indicadores visuais para edificações de risco médio e elevado. Os alarmes deverão emitir sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área. Deverá ser observada nos alarmes uma uniformidade de pressão sonora mínima de 15 dB acima do nível do ruído local. Deverá ter sonoridade com intensidade mínima de 90 dB e máxima de 115 dB em uma frequência de 400 a 500 Hertz com mais ou menos 10% de tolerância. O sistema de alarme será composto por circuitos com sistema de proteção próprios de modo a preservar a central. Não poderá laço comum a 02 ou mais pavimentos se a central de sinalização não dispuser de dispositivo identificador de laço indicando o pavimento protegido. Toda a fiação deverá correr em eletroduto rígido, específico para o sistema. Os acionadores serão instalados em locais visíveis e entre cotas de 1,20ma 1,50m de altura, tendo como referência o piso acabado, ver anexo. Deve ser instalada em locais de maiorprobabilidade de transito de pessoas em caso de emergência (saídas de áreas de trabalho, lazer, corredores, em halls,saídas de emergência para o exterior, etc.). Toda tubulação integrante do sistema deve atender exclusivamente a estesistema. Descidas de cabos para a interligação de acionadores manuais ou similares, devem ser protegidas até umaaltura de 2 metros contra danos mecânicos; Todas as interligações dos componentes entre si e destes com a centraldevem ser executadas com terminais e conectores apropriados: Para facilitar a manutenção do sistema sem desligar

fio por fio dos terminais, os circuitos deverão ser separados eletricamente nas caixas de distribuição; Não é permitida a emenda de fios e cabos dentro da tubulação ou em locais de difícil acesso; Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados na central; Em todas as caixas de distribuição deverão ser devidamente identificados com bornes de ligação: tipo e número de circuito, polaridade, de onde vem para onde vão. A distância máxima a ser percorrida, livre de obstáculos, por uma pessoa em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo não deve ser superior a 30. Na separação vertical, cada andar da edificação deve ter pelo menos um acionador manual. Detectores ópticos de fumaça incorporam um led

pulsante, localizado no labirinto dentro da cobertura do detector. O labirinto é desenhado para excluir qualquer luz de origem externa. No ângulo do Led existe um foto diodo que normalmente não registra coluna de luz embutida pelo led. Caso entre em fumaça no labirinto e o impulso da luz se disperse, será registrado pelo foto diodo. Se esta fumaça persistir, e o foto diodo registrar a presença de fumaça nos 2 impulsos seguintes, o detector muda para o estado de alarme e o Led indicador acende. Utilizaram-se como orientação as normas: •NBR 5410:2004; ◆NBR 5419:2005;
 ◆Normas de segurança contra incêndios;
 ◆Normas e instruções normativas referente ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. Todos os materiais a serem empregados nas instalações deverão estar de acordo com as edições mais recentes das normas aplicáveis da ABNT; " Devendo conter no mínimo:01 Central de Alarme de incêndio endereçável, com banco de baterias incorporado; 15 Acionadores tipo quebra vidro IP-20 endereçável com sirene;44 Detectores de fumaça ótico, com módulo endereçável;Cabos blindados com malha - 4 vias para interligação dos circuitos dos acionadores; Eletrodutos de PVC vermelho de ¾", instalados aparentes com caixas de passagem e distribuição do tipo"condulete PVC vermelho com tampa", abraçadeiras, parafusos e demais acessórios para alojamento dos cabos elétricos; Demais materiais e acessórios diversos de instalação(suportes,conectores,isoladores,parafusos, identificadores,etc.); ART de execução; Serviços técnicos de instalação (MÃO DE OBRA);Laudo de sonoridade testes e aferições finais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Qualificação técnica:

- -Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA, e/ou Conselho dos Técnicos Industriais - CFT, da localidade da sede da licitante, em vigor, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- -Atestado de capacidade técnica da empresa comprovando ter executado obras de instalações relacionadas ao objeto em questão;
- -Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica, o qual será obrigatoriamente o preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CFT, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro ou Técnico, indicado, pertence ao quadro permanente da empresa;
- b) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA e ou CFT deste mesmo Engenheiro, ou Técnico, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência;.

4.2 justificar a exigência:

Instalações devem atender as normas vigentes e ser feita por profissional qualificado/capacitado e supervisionadas por profissional devidamente habilitado que será responsabilizado pelas instalações do sistema de alarme e detecção de fumaça

OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Obrigações da contratada:

- A CONTRATADA deverá realizar as instalações de acordo com as normas regulamentadores vigentes do CBMSC;
- A CONTRATADA deverá realizar as instalações de acordo com o projeto em anexo;
- A CONTRATADA deverá realizar as instalações de acordo com os itens 4 e 5 do memorial descritivo;
- A CONTRATADA deverá realizar as instalações com colaboradores devidamente qualificados/capacitados e supervisionados por profissional habilitado;
- A CONTRATADA realizar as instalações de acordo com cronograma elaborado por representante da contratante;
- A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas, EPCs e EPIs que atendam as normas regulamentadoras pertinentes ao trabalho.
- A CONTRATANTE tem o direito, caso necessário, de solicitar a comprovação da capacitação em NR-10.
- A entrega e completa instalação do sistema, será feita pela Contratada diretamente na unidade hospitalar envolvida, acompanhada por representante da unidade;
- O prazo de entrega e instalação do sistema de alarme deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 10. A CONTRATADA fica responsável por realizar a plena e completa instalação da tecnologia ofertada, inclusive testes finais, ajustes e calibração para o seu pleno funcionamento. Cabe a mesma realizar todas as eventuais implementações e adequações na infraestrutura (elétrica, hidráulica, alvenaria, refrigeração, blindagens, proteções eletromagnéticas, proteção ambiental, todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento) no ambiente previsto e estruturas auxiliares para garantir a viabilidade da instalação na unidade. Caso necessário a empresa fica responsável pela elaboração, aprovação, execução de novos projetos e demais ações necessárias para regularização legal junto ao CBMSC ou outros órgãos competentes, bem como a disponibilização a Direção da unidade ou SES/SC, todas as informações pertinentes e necessárias, para o adequado funcionamento do sistema;
- 11. A CONTRATADA deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar das reuniões nas unidades da SES, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.
- A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar uma nota fiscal a unidade hospitalar e realizar a confirmação do recebimento com as unidades envolvidas.
- A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos trabalhos realizados.
- A CONTRATADA deverá fornecer Laudo de sonoridade de acordo com as exigências do CBMSC.

: Obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste Termo de Referência;
- 6.2.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega e execução dos serviços.

. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal n° 8666/93.

Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada vencedora que tenham servido de base à contratação, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições do Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

A Contratada se obriga a manter as condições de qualificação do produto durante a vigência do contrato.

O contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do Contrato.

ANEXO II PLANTAS BAIXAS

Será disponibilizada em mídia digital a ser retirada na Gerência Acompanhamento de Obras e Manutenção – GEOMA da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, situada na Rua Esteves Júnior, nº 160, Florianópolis, Santa Catarina/SC, CEP: 88015-130, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis), devendo fornecer *Pen-drive* para extração de cópias, ou solicitar pelo *e-mail*: geoma@saude.sc.gov.br.

Todos os documentos técnicos estão disponíveis nos autos do processo digital, no endereço eletrônico: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Outrossim, declaro que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedo a Secretaria de Estado da Saúde (SES) de Santa Catarina , por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da SES em relação aos citados serviços:

- 1 A SES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n° 5.194/1966 e art. 16 da Lei n° 12.378/2010.
- 2 A SES poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou não os anunciar se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "q".
- 3 A SES poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SES não nos remunerará por essa reutilização.
- 4 A SES poderá solicitar, a qualquer tempo, por *e-mail* ou por outro meio digital, os memoriais descritivos em formato editável.

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SES:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SES"; e
- se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SES ou não.

Finalmente,	compror	neto-me a	não	fazer o	a	proveitame	ento	dos n	ossc	s projetos	е
serviços en	n outros	projetos	que	venha	а	elaborar,	de	modo	а	preservar	а
originalidad	e da obra.										

, de _	 de 2022.

Assinatura, Nome Completo, n° do registro profissional.

Obs.: este anexo aplica-se apenas para projetos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,	
, inscrito no CGC/CNPJ nº	poi
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade no e do	CPF
no, DECLARA, que detém a condição de Microempresa	OL
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123	, de
14/12/2006.	
Datado aos dias de de	
Assinatura, Nome, Cargo e Função	

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,	
Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa licitação em epígrafe, Edital nº declarando que:	à
a. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global d R\$(
b) O prazo máximo de execução dos serviços será de (dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem d Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumind inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a se verificados na preparação da proposta.	e o
c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 180 (cento oitenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.	e
Atenciosamente,	
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário. Sócio ou Representante Legal da Empresa)	

ANEXO VI ESTIMATIVA DE CUSTOS



Orçamento Sintético

Órgão Ano : SES - Sec. de Estado da Saúde Valores Expressos em Reais (R\$)

: 2020

Orçamento : 20441 - Instalação de sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça para o HDWC

: Ibirama Município(s) Versão : 3-3

Dimensão : 125,000 PT Data base do orçamento (T): 01/01/2021 : 73 - Referencial de Preços DEINFRA (janeiro 2021) Tabela de Origem

04 Instalações Proventivas De Incêndio

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
	SSE43726	Detetor optico(fumaca)	PC	44,000	20,84	241,19	10.612,36
DEINFRA 01/21	SSE43470	Eletroduto PVC rigido roscavel 2"	М	5,000	27,06	25,56	127,80
DEINFRA 01/21	SSE43693	Fita isolante	RL	5,000	27,06	22,90	114,50
DEINFRA 01/21	SSE43317	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	30,000	27,06	12,07	362,10
DEINFRA 01/21	SSE43456	Luva PVC 3/4"	UN	300,000	27,06	4,15	1.245,00
DEINFRA 01/21	SSE43465	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	300,000	27,06	9,78	2.934,00
DEINFRA 01/21	SSE43359	Caixas baixa 2x4" PVC retangular	UN	200,000	27,06	12,78	2.556,00
DEINFRA 01/21	SSE42993	Adaptador curto 25mmx3/4 cm bolsa e rosca	UN	500,000	27,06	13,96	6.980,00
PRÓPRIA 01/21	CPU5289	Central alarme 125 pontos endereçavel com 2 baterias	PC	1,000	20,84	2.800,90	2.800,90



Orçamento Sintético

Órgão Ano : SES - Sec. de Estado da Saúde Valores Expressos em Reais (R\$)

: 2020

Orçamento : 20441 - Instalação de sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça para o HDWC

Município(s) : Ibirama Versão : 3-3

Dimensão

Tabela de Origem : 73 - Referencial de Preços DEINFRA (janeiro 2021)

: 125,000 PT

Data base do orçamento (T): 01/01/2021

Tabela de Origem	Cód. Auxiliar	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário(R\$)	Preço total
PRÓPRIA 01/21	CPU5290	Acionador manual com sirene endereçavel	UN	15,000	20,84	267,87	4.018,05
PRÓPRIA 01/21	CPU5291	Cabo Blindado Para Alarme de Incêndio 4 Vias 2 x 1,50mm	RL	12,000	27,06	292,47	3.509,64
PRÓPRIA 01/21	CPU5292	Tampa cega 1/2ou 3/4 pvc (Vermelho)	UN	200,000	27,06	11,04	2.208,00
PRÓPRIA 01/21	CPU5293	PACOTE COM 100X BUCHA DE NYLON N°8	UN	10,000	27,06	69,92	699,20
PRÓPRIA 01/21	CPU5294	PACOTE COM 10X PARAFUSO 4,8X38MM	UN	100,000	27,06	22,70	2.270,00
PRÓPRIA 01/21	CPU5295	Abraçadeira PVC Vermelha 3/4"	UN	1.000,000	27,06	6,97	6.970,00

Total do Grupo**:	47.407,55
Total Geral do Orçamento:	47.407,55

^{**} O Total do Grupo apresenta apenas os insumos que não são composições



Orçamento Sintético

Órgão Ano Valores Expressos em Reais (R\$) : SES - Sec. de Estado da Saúde

: 2020

Orçamento : 20441 - Instalação de sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça para o HDWC

: Ibirama Município(s) Versão : 3-3

Data base do orçamento (T) : 01/01/2021 : 125,000 PT Dimensão

Tabela de Origem : 73 - Referencial de Preços DEINFRA (janeiro 2021)

Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/PT
Instalações Preventivas De Incêndio	47.407,55	379,26
Total geral	47.407,55	379,26

Índices

Código	indice	I(0) 01/18	I(n) 01/18	Fator
9	Índice da Construção Civil	720,495	720,495	0,000
21	Sem Reajuste	0,000	0,000	0,000

ANEXO VII

MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE

ITEM	TIPO	LINIDADE	QUANTIDADE -	VALOR			
ITEM		UNIDADE		UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
	ente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						

PLANILHA RESUMO

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTALDO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO DO ITEM (R\$)			
NOME DO RESPONSÁVEL:		ASSINATURA:				

ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Relatório de Cronograma do Orçamento

Orçamento : 20441 - 3/2020 Data referência do : 16/11/2021

orçamento

Descrição : Instalação de sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça para o HDWC

Versão : 3

Dimensão : 125,00 PT Data Base : 01/01/2021

Órgão solicitante : 246 - SES - Sec. de Estado da Saúde Órgão elaborador : 246 - SES - Sec. de Estado da Saúde

Cronograma	Observação do Cronograma	Dias do Cronograma
1		30

[4	Total do Grupo	1º (30dias)					
Instalações Preventivas De Incêndio	%	100,00	100,00		9		8	
Control of the Contro	R\$	47.407,55	47.407,55					
Valor parcial:	R\$	47.407,55	47.407,55					
Valor acumulado:	R\$	47.407,55	47.407,55					

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ____/2021

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa, através do processo SES nº 33840/2019, Licitação nº 321/2022, na modalidade de Convite, a ser regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ:	80.673.411/2566-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley
Representada por:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	
GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, de serviços de instalação de central de alarme contra incêndio e detecção de fumaça completo (obras) para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC), de acordo com o local, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

nronosta de nrecos:	
() considerando	sua
e quantificado(s) na cláusula primeira, ao preço líquido aproximado de R\$	
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especi	

- 2.2- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
- 2.2.1 Projeto/Atividade: 13252
- 2.2.2 Elemento Despesa: 3.3.90.39.05 (0100)
- 2.2.3 Unidade Orçamentária: F.E.S.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro (ANEXO VIII), serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição vigentes na SES e no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), observado que:
- 3.1.1. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

- 3.1.2. Os serviços serão aferidos mensalmente, não serão admitidos adiantamentos e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.
- 3.1.3. Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente.
- 3.1.4. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.
- 3.2. Realizada à medição pelo Fiscal do órgão contratante, a contratada deverá apresentar no Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da Fundação Estadual de Saúde/FES, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.
- 3.2.1 O pedido de pagamento só poderá dar entrada na GEOMA após conferida pela Secretaria de Estado da Saúde a medição correspondente aos serviços objeto do pagamento.
- 3.2.2. Medições: seguirão as metas estabelecidas no cronograma. A solicitação da medição deve ser feita até o dia 20 de cada mês. Para liberação da medição, a via original do diário de obras deve ser encaminhada para a fiscalização.
- 3.2.3. Apresentar todas a documentação listada em contrato para se proceder com o pagamento das medições.
- 3.3. Os pagamentos dos serviços, após a execução dos mesmos, serão efetuados por ordem bancária, mediante Nota Fiscal/Fatura com entrada na Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção (GEOMA) da Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.3.1. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento, constante do ANEXO VI, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação da Secretaria de Estado da Saúde de pagar à contratada os quantitativos estimados, mas sim os quantitativos medidos.
- 3.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 3.3.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 3.3.4. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.
- 3.4. A não apresentação dos documentos enunciados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura da ordem de serviço para início dos mesmos.
- 4.1.1. O prazo entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem para início da execução dos serviços é até de 20 (vinte) dias, desde que as condições necessárias para o início dos trabalhos esteja equacionada.
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n^{o} 8.666/93.
- 4.3. Aplicar-se-á ao instrumento contratual firmado em decorrência desta licitação as alterações previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 4.4. A Contratada fica ciente de que a Contratante se reserva o direito de propor alterações em relação à previsão inicial, podendo acarretar redução ou acréscimo na quantificação dos serviços, dentro dos limites legais estipulados no art. 65, da Lei 8.666/93, considerando suas alterações, sem que caiba à contratada o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.4.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% do valor atualizado do contrato (artigo 65, § 1º da Lei n º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.1.1 Os pedidos de reequilíbrio contratual, somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.
- 5.2 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), após 12 (doze) meses contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 5.2.1 A fórmula para aplicação do reajuste é a seguinte:

 $VR = V \times I - Io$ IoSendo: VR = Valor do Reajuste V = Parcela (valor) a ser Reajustada Io = Índice Inicial (data base da proposta) I = Índice Atual

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância com as instruções contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I) e no Caderno Técnico de Projetos (Anexo X), bem como em conformidade com Convite e Proposta apresentados, documentos estes que fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.
- 6.2. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma (Anexo VIII) apresentado e aprovado pela Secretaria, constante do processo PSES 33840/2019, que é parte integrante deste Contrato.
- 6.3. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário e serão obedecidas na execução dos serviços as Normas Técnicas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação federal, normas do Ministério da Saúde, normas de Segurança Contra Incêndios (NSCI nº 94) e demais normas técnicas vigentes da ABNT, da ANVISA, CELESC, Corpo de Bombeiros de SC, Prefeitura Municipal, entre outras normas e portarias do Ministério da Saúde. Devem ser consideradas as normas vigentes quanto ao tema, outras normas necessárias para a aplicação das demais, bem como todas as normas elencadas no Anexo I do Edital (Memorial Descritivo/Termo de Referência).
- 6.4. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. A Secretaria de Estado da Saúde reserva-se no direito de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

- 6.5. A contratada deverá submeter à avaliação da fiscalização todos os materiais a serem instalados na obra. O não cumprimento destas exigências poderá acarretar em não aceitação por parte da fiscalização dos serviços ou dos materiais empregados em desacordo com o contrato.
- 6.6. É também obrigação da empresa contratada permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SES.
- 6.7. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e a apresentação de sua proposta. A SES, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 6.8. A contratada deverá entregar à contratante, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos trabalhos realizados.
- 6.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante na execução dos serviços contratados; em especial aqueles decorrentes de vício e falhas nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.10. A contratada deverá comunicar à contratante por escrito, toda e qualquer ocorrência inclusive de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- 6.11. A contratada deverá cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como, Decreto Federal n^{o} 5.296/2004.
- 6.12. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços.
- 6.13. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições mediante autorização formal da fiscalização.
- 6.14. Na hipótese de o contratado não efetivar a substituição dos bens ou serviços, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme Cláusula Oitava.
- 6.15. Funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, inclusive terceirizados:
- 6.16. A contratada deverá realizar as instalações com colaboradores devidamente qualificados/capacitados e superviosionados por profissional habilitado;
- 6.17. A contratada deverá utilizar equipamentos, ferramentas, EPCs e EPIs que atendam as normas regulamentadoras pertinentes ao trabalho;
- 6.18. A entrega completa da instalação do sistema será feita pela contratada diretamente na unidade hospitalar envolvida, acompanhada por representante da unidade;
- 6.19. O prazo de entrega e instalação do sistema de alarme deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 6.20. A contratada fica responsável por realizar a plena e completa instalação da tecnologia ofertada, inclusive testes finais, ajustes e calibração para o seu pleno funcionamento. Cabe a mesma realizar todas as eventuais implementações e adequações na infraestrutura (elétrica, hidráulica, alvenaria, refrigeração, blindagens, proteções eletromagnéticas, proteção ambiental, todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento) no ambiente previsto e estruturas auxiliares para garantir a viabilidade da instalação na unidade. Caso necessário a empresa fica responsável pela elaboração, aprovação, execução de novos projetos e demais ações necessárias para a regularização legal junto ao CBMSC ou outros órgãos competentes, bem como a disponibilização a Direção da unidade ou

- SES/SC, todas as informações pertinentes e necessárias, para o adequado funcionamento do sistema;
- 6.21. A contratada deverá, por meio de sua direção ou de seu preposto, participar de reuniões nas unidades da SES, sempre que convocada, sem quaisquer ônus à SES.
- 6.22. A contratada fica obrigada a encaminhar uma nota fiscal a unidade hospitalar e realizar a confirmação do recebimento com as unidades envolvidas.
- 6.23. A contratada deverá fornecer Laudo de sonoridade de acordo com as exigências do CBMSC.

6.24. Obrigações da Contratante

- 6.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste contrato.
- 6.24.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 6.24.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados por servidor a ser designado posteriormente por meio de Portaria ou outro documento que substitua a Portaria, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.
- 7.2. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SES, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- 8.1.2. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.
- 8.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- 9.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.
- 9.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíguotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

- 9.3.1. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 9.3.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- 9.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- 9.3.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 9.3.5. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.
- 9.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 9.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- 9.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
- 9.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA.
- 9.5.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 9.5.2. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.
- 9.6. As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 9.7. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 9.8. Compete à Assessoria Jurídica da SES a análise e a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou da entidade;
- 9.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou da entidade.

- 9.10. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- 9.10.1. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias estabelecidas em processo administrativo serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 10.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e comprometem-se em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.
- 11.2. A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.
- 11.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 11.2.2. Para a modalidade de seguro garantia a fiscalização verificará a autenticidade do documento no site da seguradora, sendo que alterações contratuais (de prazo e de valor) refletirão em revisão da garantia contratual;
- 11.2.3. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da SES, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 11.3. A Contratada deverá entregar a apólice original da garantia contratual com vigência de no mínimo data final do contrato, e somente será liberada mediante o perfeito e integral cumprimento do contrato, com a comprovação de pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 11.4. Em conformidade com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) o perfeito e integral cumprimento do Contrato dar-se-á 90 (noventa) dias após

a entrega provisória, portanto a finalização do contrato se dá somente após a entrega definitiva e não na data da medição final.

- 11.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
- 11.6. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato.
- 11.6.1. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catariana por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo SES n° 33840/2019, respeitando o disposto no Edital de Licitação n° 321/2022 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 12.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 12.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 12.4. O Presente Contrato é regido pelo Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 12.5. Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supracitada.
- 12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

TESTEMUNHAS:	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiorianopolis/SC,	

ANEXO X

CADERNO TÉCNICO DE PROJETOS

Termo de Referência de Apresentação das Diretrizes Projetuais Adotadas na Secretaria de Estado da Saúde

Este Caderno Técnico de Projetos deverá ser retirado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, no endereço eletrônico, portalses.saude.sc.gov.br em Projetos e Obras – Orientações.

ANEXO Nº XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto Nº 4.358 de 05/09/2002)

R	Ref.: CONVIT	E – EDITAL Nº		/202	2.				
27 de outi	7 da Lei nº 8 ubro de 19	intermédio CPF nº 3.666, de 21 de	de jun empr	ador(a) DE ho de 1 ega m	repres da ECLARA .993, a	le dezoit	legal, de lo ns do dis pela Le to anos	sposto n i nº 9.85	e nº o inc. 54, de
(aprendiz.*) Ressalva:	emprega me	enor, a	a partir	de qu	uatorze a	anos, na	condiçã	šo de
				(Dat	a)	-			
			(Repr	esenta	nte Le	gal)			

^{*} Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-130 Telefone (48) 3664-8756 CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87

Site: http://www.portaldecompras.sc.gov.br/
E-mail: obrasdlic@saude.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 0321/2022 PROCESSO PSES Nº 33840/2019

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos convidados e cadastrados que se está aberta a licitação na modalidade CONVITE nº 0321/2022, do tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.167, de 16 de setembro de 2009, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de central de alarme contra incêndio e detecção de fumaça completo (obras) para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC). O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no SETOR DE PROTOCOLO da Diretoria de Licitações e Contratos – Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, endereço supracitado, até as 13H45MIN do dia 17/03/2022. Com início da abertura dos envelopes às 14 horas do dia 17/03/2022.

<u>ATENÇÃO</u>						
APÓS O RECEBIMENTO DESTE, SOLICITAMO ABAIXO E RETRANSMITIR, IMEDIATAN COMUNICADO, PARA O <i>E-MAIL</i> obrasdlic@ DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,	MENTE, NA ÍNTEGRA , ESTE saude.sc.gov.br, AOS CUIDADOS					
Recebemos em: / /						
Carimbo Empresa	Assinatura/Nome/Função e					